



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

**Secretaria Municipal da Educação**

Gabinete da Secretária Municipal da Educação

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Norte, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0016, de 16 de JANEIRO de 2019**

Institui o Sistema Integrado de Análise Curricular – SIAC-SEMED, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento do quadro de servidores do magistério na forma de contratações temporárias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município e do Ato nº 946, de 11 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial de Palmas nº 2.141 nos termos da Lei Municipal Nº 2.031, de 03 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de definição de critérios para análise curricular para o preenchimento de vagas para a função de professor do magistério nas Unidades Educacionais de Palmas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos para o cadastro online;

CONSIDERANDO o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de cadastro e análise curricular para a seleção de profissionais da educação;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**

**SISTEMA INTEGRADO DE ANÁLISE CURRICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PALMAS – SIAC-SEMED**

Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Análise Curricular da Secretaria Municipal da Educação de Palmas – SIAC-SEMED, para contratação temporária de profissionais para o exercício da docência na Rede Municipal da Educação de Palmas para o corrente ano.

Art. 2º A seleção de profissionais para o exercício da docência nas Unidades Educacionais da Rede Municipal da Educação de Palmas será realizada por meio do cadastro no Sistema Integrado de Análise Curricular da Secretaria Municipal da Educação de Palmas – SIAC-SEMED.

§ 1º O cadastro do candidato no SIAC-SEMED será realizado,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

### **Secretaria Municipal da Educação**

Gabinete da Secretária Municipal da Educação

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Norte, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO

exclusivamente, via Internet, por meio do site [siac.palmas.to.gov.br](http://siac.palmas.to.gov.br)

§ 2º A inscrição e classificação no SIAC-SEMED, no cadastro de reserva, não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Palmas.

Art. 3º Será destinado às funções: Professor no nível I da Educação Infantil; Professor da Educação Básica Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano e EJA 1º Segmento; Professor no nível II do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º ano e EJA 2º Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Educação Física e Inglês.

## **CAPÍTULO II DOS REQUISITOS**

Art. 4º Os requisitos mínimos e essenciais para contratação temporária nas funções estabelecidos no SIAC-SEMED:

I. Para os candidatos a Professor Nível I (Docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, 1º ao 5º ano, e EJA 1º Segmento), é necessário Certificado de conclusão de Curso de Formação de Professores em Ensino Médio em Magistério, na Modalidade Normal (Art. 62 da LDB 9394/96), expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

II. Para os candidatos a Professor Nível II (Docência no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º ano, e EJA 2º Segmento), o Diploma deverá ser fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) de acordo com as seguintes áreas:

a) Ciências - Diploma devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Ciências com habilitação em Biologia ou Química ou Física; ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia;

b) Educação Física - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Educação Física;

c) Geografia - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Geografia, ou Diploma devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia;

d) História – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em História ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Estudos Sociais com habilitação em História;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria Municipal da Educação**

Gabinete da Secretária Municipal da Educação

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Norte, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO

e) Inglês - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso superior em qualquer área acrescido de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Inglesa;

f) Língua Portuguesa - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa;

g) Matemática - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Matemática ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Ciências com habilitação em Matemática ou Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso superior em qualquer área acrescido de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática.

III. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;

IV. Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

V. Estar quites com a Justiça Eleitoral;

VI. Estar devidamente regularizado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal;

VII. Se do sexo masculino, comprovar estar satisfeitas suas obrigações para com o Serviço Militar;

VIII. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

IX. Atender às condições especiais prescritas para a habilitação ao SIAC-SEMED;

X. Possuir os documentos necessários de identificação pessoal e profissional;

XI. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;

XII. Não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

### **Secretaria Municipal da Educação**

Gabinete da Secretária Municipal da Educação

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Norte, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO

XIII. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com a idade igual ou superior àquela fixada para aposentadoria compulsória.

XIV. O candidato, que prestar informações falsas, inexatas ou incompletas na ocasião da convocação ou durante a vigência do contrato, poderá ser eliminado a qualquer tempo, se comprovada ilicitude.

### **CAPÍTULO III DAS ETAPAS DO SIAC-SEMED**

Art. 5º A seleção compreenderá:

I. Preenchimento de inscrição online.

II. Análise de títulos, de caráter classificatório e eliminatório (caso o candidato não comprove titulação informada no ato da inscrição online).

III. Para a computação de pontos e classificação dos currículos serão considerados os critérios estabelecidos no Capítulo VI desta Portaria.

IV. Não serão considerados para pontuação, na Análise de Títulos: títulos repetidos de um mesmo evento (exemplo: certificado de participação em evento + certificado de mini-curso); título sem especificação da carga horária; título com carga horária inferior ao exigido nesta Portaria; comprovação de estágio acadêmicos; título de bolsista de entidades de pesquisas; artigos científicos; currículos entregues em CD's, pen drives ou quaisquer meios eletrônicos; atestados de capacidade técnica, curriculum vitae descritivo e/ou cópia digital de plataforma Lattes; títulos ilegíveis, rasurados, adulterados, falsos ou que não apresentem claramente a comprovação de sua autenticidade para os fins a que se propõem.

V. Não serão computados pontos para cursos exigidos como pré-requisito mínimo, bem como não serão pontuados os cursos com carga horária inferior à solicitada, cursos não concluídos ou que não tenha relação com a educação.

VI. O candidato que for convocado para Autenticação dos Títulos deverá apresentar documento original com foto e somente originais dos comprovantes de Escolaridade e Titulações informadas e anexadas no ato da inscrição (não haverá retenção de cópias de documentos nesta etapa do Processo).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria Municipal da Educação**

Gabinete da Secretária Municipal da Educação  
104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Norte, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO

VII. Para comprovação da experiência Profissional, o candidato deverá anexar os seguintes documentos no ato de inscrição:

a) Em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gerente do Departamento de Pessoal, Recursos Humanos do órgão equivalente, Chefe Imediato, Diretor ou Secretário Geral da Unidade Educacional, contendo o período de início e término do contrato.

b) Em empresa privada: Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho.

c) Como Prestador de serviço: Cópia do contrato de prestação de serviço e ou declaração da empresa comprovando efetivo período de atuação e função desempenhada.

VIII. Serão admitidas comprovações de experiência profissional no período dos últimos 10 (dez) anos, 01/01/2008 a 31/12/2018, exclusivamente, na função de professor.

IX. O candidato deverá ficar atento às etapas de convocação pelo site [siac.palmas.to.gov.br](http://siac.palmas.to.gov.br), sendo elas:

a) Desclassificado – Caso não alcance a pontuação mínima exigida nesta Portaria ou se, a qualquer momento, não comprove alguma das informações fornecidas no cadastro. Neste caso, o candidato será excluído do processo de seleção.

b) Classificado – Quando atingir a nota mínima ou nota superior. Neste caso, o currículo do candidato está apto para o cadastro reserva, podendo ser convocado a qualquer tempo para comprovação documental e contratação, de acordo a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

c) Habilitado – Com esse status o candidato está apto para comprovação documental e posterior contratação, caso sejam comprovadas todas as informações.

X. A convocação para contratação pode ocorrer ao longo do Ano Letivo de 2019, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º A inscrição no SIAC-SEMED implica, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas nesta Portaria.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

### **Secretaria Municipal da Educação**

Gabinete da Secretária Municipal da Educação

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Norte, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO

Art. 7º As inscrições serão realizadas exclusivamente online, endereço [siac.palmas.to.gov.br](http://siac.palmas.to.gov.br), iniciando às 08h do dia 21/01/2019 até às 20h do dia 24/01/2019, ininterruptamente.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por parte do candidato.

Art. 9º Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à Secretaria Municipal da Educação, cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

Art. 10 O candidato poderá concorrer em somente UMA função.

Art. 11 As informações prestadas na inscrição online são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado do SIAC-SEMED, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar tais informações.

Art. 12 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição online, estando este sujeito a eliminação do SIAC-SEMED.

Art. 13 Após salvar sua inscrição online, o sistema informará o número de protocolo, que deverá ser guardado pelo candidato, pois será utilizado para posterior consulta e acompanhamento sobre a situação da sua inscrição.

Art. 14 O candidato será informado, no próprio sistema, a situação do cadastro, se habilitado ou aguardando no quadro reserva na lista de classificação.

Art. 15 O candidato deverá acompanhar o cadastro no SIAC-SEMED de modo a obter informações sobre a disponibilidade da vaga pleiteada.

Art. 16 A inscrição no SIAC-SEMED deverá ser realizada pelo próprio profissional que deseja se candidatar em uma vaga nas áreas especificadas nesta Portaria, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

### **Secretaria Municipal da Educação**

Gabinete da Secretária Municipal da Educação

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Norte, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO

Art. 17 O candidato deverá preencher os seguintes dados:

- I. Nome Completo;
- II. Data de nascimento (dd/mm/aaaa);
- III. CPF;
- IV. RG;
- V. Nacionalidade;
- VI. Telefone para Contato 1;
- VII. Telefone para Contato 2;
- VIII. Endereço;
- IX. Área de atuação;
- X. Carga horária;
- XI. Aperfeiçoamento e Experiência Profissional;
- XII. Texto de intenção para a vaga: (O preenchimento deste item não é obrigatório, porém terá peso para fins de pontuação).

a) Produzir um texto em português que revele as razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar do SIAC-SEMED, sua intenção na função, considerando sua formação acadêmica, sua atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente;

b) O texto deve ser ORIGINAL, digitado em campo apropriado na ficha de inscrição online, apresentando clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados, sistematização e articulação de ideias, domínio da gramática, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

c) Na elaboração do texto deverá ser respeitado o limite de 200 a 250 palavras, respeitando a norma culta da Língua Portuguesa.

d) O texto será analisado juntamente com os títulos do candidato habilitado, caso tenha sido elaborado de forma inadequada (Exemplo: palavras sem nexos, sequência de letras e/ou números aleatórios, palavras de baixo calão ou fora do contexto solicitado para a vaga pleiteada), o mesmo poderá perder a pontuação obtida e dessa forma ser reclassificado ou desclassificado se a pontuação ficar abaixo da nota mínima exigida.

## **CAPÍTULO V DOS ANEXOS DA INSCRIÇÃO**

Art. 18 Deverão ser digitalizados em formato PDF e anexados, no ato da inscrição online, os documentos comprobatórios das informações fornecidas pelo candidato devendo ser escaneados dos originais ou cópia autenticada em cartório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

**Secretaria Municipal da Educação**

Gabinete da Secretária Municipal da Educação

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Norte, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO

Art. 19 O candidato deverá reunir em um único arquivo as comprovações para cada item a seguir:

I. Documentos pessoais obrigatórios: CPF, RG ou documento oficial com foto (CNH ou passaporte); (campo obrigatório)

II. Escolaridade Mínima: Conforme Art. 4º Incisos I e II e de acordo com a função cadastrada pelo candidato na inscrição; (campo obrigatório)

III. Cursos de aperfeiçoamento: serão consideradas, exclusivamente, as comprovações de cursos na área da educação; (campo opcional)

IV. Experiência profissional: serão consideradas as experiências comprovadas na função de professor; (campo opcional)

**CAPÍTULO VI**

**DA TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 20 Será atribuída pontuação para cada critério, conforme tabela:

I.

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Limite Máximo</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>			
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de MESTRADO.	1,0	1	1,0
Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, na área de formação ou área afim da educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	0,5	2	1,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. (Desde que não tenha sido utilizado como requisito mínimo para inscrição no Processo Seletivo)	1,0	1	1,0
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional com carga horária igual ou superior a 40 horas.	0,25 (por título)	4	1,0
<b>EXPERIÊNCIA DOCENTE</b>			
Exercício de magistério em Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Finais e EJA.	0,1 (por mês)	50	5,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria Municipal da Educação**

Gabinete da Secretária Municipal da Educação

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Norte, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO

<b>TEXTO DE INTENÇÃO</b>	
Este campo não é obrigatório para preenchimento do candidato, no entanto terá peso para fins de pontuação. Caso o campo seja deixado em branco será atribuído valor 0 (zero). Caso o candidato optar por responder, deverá respeitar o limite mínimo de 200 palavras e máximo de 250 para atribuir 1,0 (um ponto).	1,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0</b>

II. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme somatória da pontuação obtida.

III. Será considerada como nota de corte a pontuação mínima de 1,5.

IV. Em caso de igualdade na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

- a) Possuir maior pontuação no critério Experiência Docente;
- b) Possuir maior pontuação no critério Formação Profissional;
- c) Persistindo o empate, o candidato mais idoso, observando o dia, mês e ano de nascimento comprovado em documento e informado no ato da inscrição.

**CAPÍTULO VII**  
**DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**

Art. 21 A contratação dos candidatos habilitados no SIAC-SEMED será feita mediante convocação, na tela de consulta, no endereço [siac.palmas.to.gov.br](http://siac.palmas.to.gov.br), conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

Art. 22 A relação da documentação necessária para contratação temporária está disponível no Portal da Prefeitura de Palmas ou pelo link (<https://goo.gl/LCUnBb>)

Art. 23 O contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa da administração pública;
- III. Ocorrência de faltas injustificadas que caracterizem em abandono da função;
- IV. Por interesse do candidato;
- V. Caso comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata.

Art. 24 A remuneração do pessoal contratado nos termos da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria Municipal da Educação**

Gabinete da Secretária Municipal da Educação  
104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Norte, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO

Municipal Nº 2.031, de 03 de fevereiro de 2014, é fixada de acordo com o valor constante do início da carreira relacionada nos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do serviço público municipal.

**CAPÍTULO VIII**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25 Os documentos ilegíveis serão rejeitados no ato da análise de títulos e contratação, podendo ser desclassificado.

Art. 26 A Secretaria Municipal da Educação utilizará a lista de classificação para as demandas de contratos temporários, obedecendo rigorosamente a sua ordem de classificação.

Art. 27 O cadastro de reserva do SIAC-SEMED corresponderá aos candidatos classificados conforme pontuação e em ordem decrescente.

Art. 28 Para fins de atendimento à convocação para conferência/análise de documentos, o candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer no dia, horário e local definidos pelo SIAC-SEMED e apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato da inscrição.

Art. 29 A etapa de conferência/análise de documentos para contratação será realizada pela Diretoria de Recursos Humanos quando o candidato for convocado, sendo de caráter eliminatório caso o candidato não apresente qualquer documento exigido na relação necessária para contratação ou de livre iniciativa a desistência do candidato, solicitada em declaração redigida e assinada pelo próprio candidato e enviada no [siac@semed.palmas.to.gov.br](mailto:siac@semed.palmas.to.gov.br).

Art. 30 Caso o candidato convocado, para contratação, não demonstre interesse em firmar contrato com esta municipalidade mediante a lotação e modulação apresentada pela Diretoria de Recursos Humanos, será eliminado do SIAC-SEMED ou poderá, por livre iniciativa, solicitar sua desistência, em declaração própria, não podendo ser reclassificado.

Art. 31 Caso o candidato convocado não apresente qualquer documento exigido nesta Portaria para a função pleiteada ou não compareça quando convocado, será desclassificado.

Art. 32 Caso o profissional não assuma exercício na data estabelecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

**Secretaria Municipal da Educação**

Gabinete da Secretária Municipal da Educação

104 Norte, Avenida JK, Edifício Via Norte, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas-TO

previamente no contrato/declaração de lotação, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado do SIAC-SEMED, não cabendo recurso.

Art. 33 Todos os cadastros que não forem contemplados serão encerrados ao final do ano letivo, e as documentações anexadas serão excluídas do sistema.

Art. 34 O suporte ao usuário será realizado pelos servidores da Secretaria Municipal da Educação por meio do telefone (63) 3219-5560 e endereço eletrônico [siac@semed.palmas.to.gov.br](mailto:siac@semed.palmas.to.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 13 h às 19 h, conforme Decreto Nº 1.676, de 19 de dezembro de 2018, Art. 1º que dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal..

Art. 35 Não haverá prorrogação de data ou reclassificação do candidato que não comparecer à convocação.

Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 37 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 16 dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

**JUSCÉIA APARECIDA VEIGA GARBELINI**

Secretária Municipal da Educação